

PROCESSO MF/Nº 10168.002149/2012-16**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 3/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RECEITA) E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).**

Aos 07 dias do mês de maio de 2014, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A, 2º andar, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pela Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. **NILTON COSTA SIMOES**, de conformidade com o inciso II do artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente RECEITA, e de outro lado, o Serviço Federal de Processamento de Dados, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **MARCOS VINÍCIUS FERREIRA MAZONI**, brasileiro, portador da carteira de identidade no [REDACTED] SSP/RS, e do Cadastro de Pessoa Física-MF no [REDACTED] residente e domiciliado em Brasília-DF, designado por Decreto Presidencial de 31 de maio de 2007, em conformidade com o disposto no artigo art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 9º do Estatuto do Serviço Federal de Processamento de Dados, aprovado pelo Decreto nº 3.972, de 16 de outubro de 2001, doravante denominado simplesmente SERPRO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo MF nº 10168.002149/2012-16, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 3/2013 de prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com redação dada pela Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, Portaria MF nº 47, de 18 de fevereiro de 2011 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 3/2013, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato RFB/Copol nº 3/2013 fica prorrogado por 4 (quatro) meses, a contar de 8 de maio de 2014.

VISTO

COJUR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor estimado dos serviços a serem prestados para a vigência deste Termo Aditivo é de R\$ 337.247.603,44 (trezentos e trinta e sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA DE EMPENHO

Para atender às despesas inerentes ao presente aditamento, no exercício de 2014, serão reforçadas as Notas de Empenho de nº 2014NE80023 e de nº 2014NE800061.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e alterações do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESSALVA QUANTO AO DIREITO DE REVISÃO DOS PREÇOS

Fica ressalvada a possibilidade de revisão dos preços, nos termos da lei e orientações normativas aplicáveis, dos seguintes serviços contratados: de Administração de Redes de Longa Distância – Rede WAN, de Administração de Ambientes de Redes Locais – Rede LAN, de Acesso Remoto – SAR, de Central de Serviços e de Gerenciamento da Tecnologia de Certificação Digital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DA CLÁUSULA DE REPACTUAÇÃO

Pelo presente fica excluída do Terceiro Termo Aditivo a Cláusula Sexta – “Da Ressalva Quanto à Repactuação”.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso “I” do art. 277 do Regimento Interno da RECEITA, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à RECEITA providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União e dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993. *Nilton*

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


Para dirimir divergência da execução deste Termo Aditivo, utilizar-se-á a Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União, nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, c/c Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

Caso haja necessidade de manifestação judicial, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer controvérsia do Contrato.




E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da RECEITA, com registro de seu extrato, de acordo com o *caput* do artigo 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

RECEITA



NILTON COSTA SIMOES
Coordenador-Geral de Programação e Logística

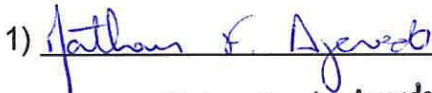
SERPRO



MARCOS VINÍCIUS FERREIRA MAZONI
Diretor-Presidente



TESTEMUNHAS :

1) 

Matheus Ferreira Azevedo
Matricula: 1815353
DICON COPOLRFB

2) 

Rodrigo Octávio Maciel
Coordenador de Logística
Colog/Copq/RFB



nador-Geral de Programação e Logística, CPF nº655.326.196-20; pela Empresa LFF CARRARA MÓVEIS - ME, Senhor Luiz Felipe Fernandes Carrara, CPF nº 399.281.468-88.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 170010

Número do Contrato: 3/2013.
 Nº Processo: 10168002149201216.
 DISPENSA Nº 215/2012. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 3/2013, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 08/05/2014 a 07/09/2014. Valor Total: R\$ 337.247.603,44. Fonte: 132251030 - 2014NE800023. Data de Assinatura: 07/05/2014.

(SICON - 13/05/2014) 170010-00001-2014NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 170018

Número do Contrato: 1/2012.
 Nº Processo: 10166001484201217.
 PREGÃO SRP Nº 51/2011. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 62541735000180. Contratado: AMC INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original, por mais 24 meses, compreendendo o período de 18/05/2014 a 17/05/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e art. 57 inciso IV. Vigência: 18/05/2014 a 17/05/2016. Data de Assinatura: 29/04/2014.

(SICON - 13/05/2014) 170000-00001-2014NE000001

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 - UASG 170020

Nº Processo: 10111720846201470. Objeto: Prestação de serviço de revisão programada de 10.000km para os 3 (três) veículos Mitsubishi L200 Triton 3.2 D, em serviço nesta Alfândega, que ainda se encontram em período de vigência da garantia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Em razão das viaturas estarem alcançando 10.000km é necessária a revisão programada para não perderem a garantia. Declaração de Dispensa em 13/05/2014: LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA, Chefe da Alf/bsb/sapol, Ratificação em 13/05/2014, ALEXANDRE MARTINS ANGOTI, Inspetor-chefe da Alf/bsb, Valor Global: R\$ 2.145,24. CNPJ CONTRATADA: 37.120.466/0002-11 NARA VEICULOS LTDA.

(SIDE - 13/05/2014) 170010-00001-2014NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2014 - UASG 170192

Nº Processo: 1410800009201431. Objeto: Contratação da participação dos servidores Aluisio José Marques e Paulo Tasso de Lara Oliveira da DRF/Cuiabá/MT no curso Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Enquadra-se no art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 12/05/2014: ZENIL ALVES DE ARRUDA E SILVA, Chefe Substituto Sapol, Ratificação em 12/05/2014. SIMONE CHIOSINI SANCINES, Delegada Adjunta, Valor Global: R\$ 4.590,00. CNPJ CONTRATADA: 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUB.

(SIDE - 13/05/2014) 170010-00001-2014NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2014 - UASG 170198

Nº Processo: 1012000002201471.
 PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 71208516000174. Contratado: ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) LOCAL, para chamadas originadas em linhas diretas não residenciais utilizadas pela Agência da Receita Federal no município de Itumbiara/GO. Fundamento Legal: LEI 10520/2002; LEI 8666/93; DECRETO 5450/2005. Vigência: 25/04/2014 a 24/12/2015. Valor Total: R\$18.759,09. Fonte: 150251030 - 2014NE800022. Data de Assinatura: 25/04/2014.

(SICON - 13/05/2014) 170010-00001-2014NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atencao/doku.html>, pelo código 00032014051400308

EDITAL Nº 1, DE 12 DE MAIO DE 2014 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO CONJUNTO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS

A comissão instituída pela Portaria Conjunta Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Manaus e da Alfândega do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes nº 84, de 23 de abril de 2014, publicada no DOU de 28 de abril de 2014 torna público, nos termos e na forma da IN RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, e deste Edital, a abertura de processo seletivo público para credenciamento, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, de técnicos de nível superior, como perito autônomo, para a prestação de serviço de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudo pericial sobre o estado e o valor residual de bens, no âmbito das jurisdições da Alfândega da RFB no Porto de Manaus e da Alfândega da RFB no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, quando necessários no curso de procedimento fiscal e solicitados pela fiscalização aduaneira, nos termos da IN RFB nº 1.020, de 2010.

1. Do Processo Seletivo
 1.1. O processo seletivo destina-se à escolha de técnicos de nível superior para credenciamento, como perito autônomo, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, para a prestação de serviços de perícia para a identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens, no âmbito das jurisdições da Alfândega da RFB no Porto de Manaus e da Alfândega da RFB no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, quando solicitada pela fiscalização aduaneira de uma das unidades aqui citadas, e consistirá na avaliação curricular dos candidatos, conforme os critérios de pontuação e desempate estabelecidos no item 7.
 1.2. O processo seletivo reger-se-á pelas disposições do presente Edital e da IN/RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, publicada no DOU de 01/04/2010.

2. Requisitos para participação no processo seletivo
 2.1. Para participar do processo seletivo é requerido curso superior concluído em nível de graduação e comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na área de especialização pretendida, na data da inscrição, devendo o candidato atender, ainda, aos requisitos estabelecidos no item 6, deste Edital.
 3. Do número de peritos a serem credenciados por área de especialização

3.1. O número de peritos a serem credenciados por área de especialização atenderão às duas unidades participantes do processo, não se repetindo ou acumulando por unidade.
 3.2. O número de peritos a serem credenciados é o descrito no quadro abaixo:

Área de QUÍMICA - Número de Vagas: 04 (quatro)
QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS CORRELATAS:
Engenheiros Químicos;
Engenheiros Industriais Modalidade Química;
Engenheiros de Produção Modalidade Química; e
Químicos Industriais
Área de MECÂNICA - Número de Vagas: 04 (quatro)
QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS CORRELATAS:
Engenheiros Mecânicos;
Engenheiros Mecânicos e de Automóveis;
Engenheiros Mecânicos e de Armas;
Engenheiros de Automóveis;
Engenheiros Industriais Modalidade Mecânica; e
Engenheiros de Produção Modalidade Mecânica.

Área de ELETRÔNICA - Número de Vagas: 04 (quatro)
QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS CORRELATAS:
Engenheiros Eletrônicos;
Engenheiros Eletrônicos Modalidade Eletrônica;
Engenheiros de Comunicações;
Engenheiros Industriais Modalidade Eletrônica; e
Engenheiros de Produção Modalidade Eletrônica.

Área de QUANTIFICAÇÃO - Número de Vagas: 10 (dez)
QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS CORRELATAS:
Engenheiros Civis;
Engenheiros de Automóveis;
Engenheiros de Fortificação e Construção;
Engenheiros Agrônimos (exceto para "Draft-Survey");
Engenheiros Navais;
Engenheiros Mecânicos;
Engenheiros Mecânicos e de Automóveis;
Engenheiros Mecânicos e de Armas;
Engenheiros Industriais Modalidade Mecânica;
Engenheiros de Produção Modalidade Civil; e
Engenheiros de Produção Modalidade Mecânica.

Área de GEMOLOGIA - Número de Vagas: 01 (uma)
QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS CORRELATAS:
Bacharel em Gemologia

Área de METALOGRAFIA - Número de Vagas: 01 (uma)
QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS CORRELATAS:
Engenheiros Metalúrgicos

4. Das atividades a serem desenvolvidas pelos peritos
 4.1. Os peritos credenciados na forma deste Edital, e de seus anexos, executarão as seguintes tarefas:

- 4.1.1. Elaborar laudos de identificação e/ou quantificação de mercadoria importada ou a exportar;
- 4.1.2. Elaborar laudos técnicos sobre o estado e o valor residual de bens, quando necessário, no curso do procedimento fiscal e solicitado pela fiscalização aduaneira;
- 4.1.3. Elaborar laudos e pareceres técnicos especiais em processos fiscais e em outros casos, a critério da autoridade aduaneira;
- 4.2. Os peritos credenciados desenvolverão seus trabalhos no âmbito das jurisdições das Alfândegas da RFB no Porto de Manaus e do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, indistintamente, obedecendo a escala de rodízio estabelecida, individualmente, por cada uma das unidades aqui citadas.
- 4.2.1. O âmbito de jurisdição de cada uma das unidades acima indicadas se encontra estabelecido na Portaria RFB nº 2.466, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2010.
- 4.3. Compete a cada perito credenciado zelar pela observância dos limites de competência legal da profissão que exerce, comunicando à unidade respectiva quando designado para a emissão de laudo sobre matéria para qual lhe falte competência legal.
- 4.4. A realização das atividades de perícias para a identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens é disciplinada por atos normativos editados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, no caso do presente processo seletivo, também por atos editados pela Superintendência da RFB da 2ª Região Fiscal, e, no âmbito de cada jurisdição, pela Alfândega do Porto de Manaus e do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes.
- 4.4.1. A obrigação de observar os atos normativos que disciplinam a realização das atividades de perícias para a identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens diz respeito não só aos atos vigentes na data da abertura do processo seletivo de que trata este Edital, como também aos atos que posteriormente os venham alterar, complementar ou substituir.
5. Da remuneração pelos serviços prestados
 5.1. A remuneração pelos serviços prestados, em todos os casos, é de inteira responsabilidade do importador, exportador, transportador ou depositário interessado e deve obedecer, obrigatoriamente, aos limites e condições estabelecidos nos artigos 33 a 37 da Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010 ou em atos normativos que os venham alterar, complementar ou substituir.
- 5.2. No caso de perito autônomo, o pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), com o regular cumprimento das obrigações tributárias eventualmente devidas, emitido pelo menos em 2 (duas) vias, uma das quais deverá ser anexada ao respectivo processo ou declaração aduaneira, sem prejuízo do seu regular prosseguimento.
6. Da inscrição
 6.1. O período de inscrição é de 19/05/2014 a 06/06/2014.
 6.2. A inscrição no processo seletivo deverá ser requerida pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública ou privada, com poderes específicos para a representação no processo, através do formulário próprio constante do Anexo I deste Edital, "preenchido em duas vias a serem apresentadas junto ao Serviço de Despacho Aduaneiro (SEDA)" da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Manaus, localizada na Rua Emílio Moreira, 470, 3º andar, bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, CEP 69.020-040, dentro do período de inscrição indicado no item 6.1 deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00.
 6.2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 6.2.2. O pedido de inscrição deverá estar instruído com:
 I) comprovante de vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional, quando existente;
 II) certidão de regularidade de situação relativa ao pagamento:
 a) das contribuições devidas ao INSS;
 b) do Imposto Sobre Serviços (ISS); e
 c) das contribuições exigidas para o exercício profissional;
 III) cédula de identidade;
 IV) Curriculum Vitae instruído com os seguintes documentos:
 a) atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprovatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida, quando for o caso;
 b) comprovante de conclusão de curso superior em nível de graduação;
 c) certificados dos cursos de especialização pertinentes à área técnica pretendida com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula; e
 d) comprovante de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício.
 V) declaração de que não mantém e não manterá, enquanto credenciado pela RFB, vínculo:
 a) societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissão de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; e
 b) empregatício com entidade representativa de classe empresarial.
 VI) 1 (uma) foto 3x4
 6.2.3. Os documentos mencionados nos incisos I, III e IV poderão ser apresentados em fotocópias acompanhados do original para devida autenticação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.